
CONVITE nº 002/2017

PROCESSO DE COMPRAS Nº 031/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA OS AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, LOCALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO** para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Consórcio Intermunicipal Grande ABC na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, **no dia 25 de maio de 2017, com início às 10 horas e 00 minutos**, horário de Brasília – DF, e será processada pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL I.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, convidada ou não, deverão retirar o Edital e seus anexos através do site oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC: <http://www.consortioabc.sp.gov.br/licitacoes> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Diretoria Administrativa e Financeira, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela empresa interessada.

2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Consórcio, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

2.2. O Licitante que estiver interessado poderá entregar os envelopes no endereço e horário constantes no item 1.1. acima, ou se fazer representar na Sessão Pública, por representante, sendo um para cada licitante, devidamente munido de procuração atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão.

2.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) ENVELOPES separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa e outro com a indicação "PROPOSTA" que conterá a proposta de preços propriamente dita, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

3.1.1. Envelope Documentação

Número do Processo;
Número do Convite;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.2.2. Envelope Proposta;

Número do Processo;
Número do Convite;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

4.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias devidamente autenticadas, ou para serem autenticadas por membro da COPEL, mediante a apresentação do documento original, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade poderá ser efetivada na Sessão:

4.1.1. Para Habilitação Jurídica deverá ser apresentado, conforme natureza do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta

comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

4.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “d” e “e” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

4.1.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

4.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data do Convite;

4.1.4. Para Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 4.1.5. Apresentar Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo II deste edital.
- 4.1.6. Os Licitantes devidamente enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atendem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo III, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 6.4.
- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014 para os casos das empresas declaradas ME ou EPP.
- 4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por membro da COPEL, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão.
- 4.5. Nenhum documento será autenticado por membro da COPEL na sessão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “PROPOSTA”

- 5.1. O envelope “PROPOSTA” só será aberto se forem julgados **habilitados** os documentos apresentados no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e deverá conter a proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I, I-A e IV, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.

-
- 5.2. É obrigatória a apresentação de preço unitário para todos os itens relacionados nos Anexos I e IV, observadas as quantidades estimadas.
 - 5.3. Os preços unitários, totais e global, deverão ser expressos em Reais, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 5.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos: tributos, encargos, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo para o fornecimento;
 - 5.5. O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão;
 - 5.6. O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

6. PROCESSAMENTO DA SESSÃO

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1. no preâmbulo deste Convite, na presença dos membros da COPEL I e representantes dos licitantes presentes, em sessão dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto, serão recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.
 - 6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, cujos representantes estejam presentes, serão indagadas, na sessão pública, no momento da apresentação dos envelopes, sobre a intenção do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. A COPEL procederá à abertura dos Envelopes – Documentação, de todos de todos os licitantes que o tenham apresentado, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todos os documentos, que serão, na sequência, rubricados por todos os representantes legais ou credenciados dos licitantes presentes.
- 6.3. Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem todos os documentos e considerando o disposto no item 4.1.6 deste edital, serão consideradas provisoriamente habilitadas para a fase de abertura das propostas.
 - 6.4.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério do Consórcio e desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

-
- 6.4.2. Deverá a empresa provisoriamente habilitada declarar, sob pena de incursão nas penalidades aplicáveis à espécie que, caso seja vencedora do certame, cumprirá os prazos fixados na legislação em vigor para regularização dos documentos necessários à sua habilitação definitiva, de modo a que possa assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 6.4.3. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas neste edital e demais penalidades pela Lei nº 8.666/93.
- 6.5. Decidida a fase de habilitação, havendo no mínimo 03 (três) propostas habilitadas à seleção, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas.
- 6.6. As propostas serão classificadas pelo critério de julgamento de "**menor preço global**".
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem as exigências e especificações técnicas formuladas neste Edital;
 - b) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 6.7.1. Para efeito de análise de preço exeqüível o licitante deve fornecer, a critério do Consórcio, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.
- 6.7.2. O cálculo do preço inexeqüível será de acordo com o critério legal, fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 9.648/98.
- 6.7.3. As composições deverão ser demonstradas, a critério do Consórcio, inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.
- 6.7.4. Se o proponente não puder comprovar documental e praticamente suas composições, estará automaticamente desclassificado.
- 6.8. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.
- 6.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a escolha da proposta vencedora será feita da seguinte forma:
- 6.9.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.9.2. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

-
- sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 6.9.3. A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, na sessão pública, proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame, momento em que será consignado seu preço em ata, e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.9.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 6.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar oferta.
- 6.9.6. O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.9.7. Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a COPEL promoverá o sorteio entre os participantes, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.
- 6.10. Serão devolvidos fechados os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após negado provimento ao mesmo, se for o caso.
- 6.11. Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos, pelos representantes dos licitantes participantes, o que constará da Ata, será procedido o encerramento da sessão.
- 6.12. Não havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos, será concedido e publicado pela Comissão Permanente de Licitações, o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 6.13. A decisão final será submetida à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para a devida Adjudicação e Homologação.
- 6.14. O presente CONVITE poderá ser invalidado, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado, a juízo exclusivo do Consórcio, em face de razões do interesse público, devidamente justificado.

7. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Diretoria Jurídica para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o contrato nos termos do Anexo VI, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

-
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 7.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Consórcio.
 - 7.3. No ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora, esta deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação - Anexo VII, deste Edital.
 - 7.4. Para instruir a formalização da contratação, o Contratado deverá providenciar e encaminhar ao Consórcio, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação.
 - 7.5. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
 - 7.6. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como as disposições dos órgãos regulamentadores.
 - 7.7. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
 - I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.
- 8.3. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 8.4. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

- 8.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 8.6. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 8.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 8.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 8.9. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 8.10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
 - 9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.
- 9.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento protocolado dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 9.1 acima.
- 9.3. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela COPEL deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante documento dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL

devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 9.1 acima.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A participação no presente certame pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 10.1.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitações – COPEL proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 10.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações – COPEL poderão ser convocados funcionários do próprio Consórcio ou dos municípios consorciados, para emissão de pareceres técnicos.
- 10.4. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Secretário Executivo, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 10.5. A Contratante não aceitará a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, salvo se prevista no Termo de Referência – Anexo I.
- 10.6. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 10.7. O foro da Comarca de Santo André é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

11. ANEXOS

- 11.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VI- Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 17 de maio de 2017.

FÁBIO CONSTANTINO PALACIO
Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA LICITAÇÃO

- 1.1. Processo de Compras nº: **031/2017**
- 1.2. Convite nº **002/2017**
- 1.3. Data da Abertura: **25/05/2017**
- 1.4. Horário da Abertura: **10:00 horas**
- 1.5. Local: **Consórcio Intermunicipal Grande ABC - Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP.**

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Convite a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA OS AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, LOCALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. JUSTIFICATIVA

O escritório do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, em Brasília será uma das âncoras para a execução de políticas públicas regionais, visando o desenvolvimento da região do Grande ABC. Visando o planejamento de projetos e captação de recursos junto ao Governo Federal, torna-se mais viável a instalação de um escritório na Capital Federal, tendo em vista a articulação constante necessária para a efetividade das tratativas.

Além das atividades a serem desenvolvidas pela equipe que trabalhará no local, o escritório servirá de apoio aos 7 prefeitos que integram o Consórcio para a realização de reuniões junto aos técnicos do Governo Federal quando estiverem em Brasília.

Assim, considerando a importância do espaço e do trabalho a ser realizado na Capital Federal, faz-se necessário a aquisição de mobiliário corporativo para desenvolvimento destas atividades.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser informado junto com a proposta, a marca e modelo do mobiliário, e catálogo do fabricante contendo as especificações mínimas exigidas no descritivo.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Armários – Copa: a Copa será composta por 3 armários:

- a) Armário alto: em mdf revestido na cor preto fosco com portas-de-abrir e puxadores em cava de alumínio na cor preta, prateleira interna com regulagem de altura e cabideiro para vassoura e rôdo.
- b) Armário baixo: em mdf revestido na cor preto fosco com portas-de-abrir, gavetão para lixeira, gaveteiro e puxadores em cava de alumínio na cor preta, prateleiras internas com regulagem de altura e divisórias para talheres na primeira gaveta.
- c) Armário suspenso: em mdf revestido na cor preto fosco com portas basculantes com pistão à gás e puxadores em cava de alumínio na cor preta, nicho com fundo para micro-ondas.

5.2. Armário – Recepção:

Armário baixo: 01 credenza executiva em mdf com pintura em laca branca acetinada com portas-de-abrir e prateleiras internas. Medidas (LxAxP): 1,80x0,75x0,50m

5.3. Armário - Diretoria:

Armário baixo: 02 credenzas executiva em mdf amadeirado Carvalho com portas-de-abrir e prateleiras internas. Medidas (LxAxP): 1,80x0,75x0,50m.

5.4. Painel para TV – Recepção: painel com friso de 1cm, em mdf amadeirado na cor Carvalho. Medidas (LxAxP): 2,11x2,50x0,03m.

5.5. Painel para TV – Sala de Reunião: painel com friso de 1cm e prateleira, em mdf amadeirado na cor Carvalho. Medidas Painel (LxAxP): 1,70x2,50x0,03m Medidas Prateleira (LxAxP): 1,50x0,018x0,20m.

5.6. Tampo de Mesa – Apoio: tampo de mesa em mdf revestido na cor branco fosco com duas furações de 6cm de diâmetro para passagem de fiação. Fixado em parede de dry-wall com reforço com ferragem embutida.

5.7. Saia para Bancada – WCs: 2 unidades de saia em “L” em mdf 18mm amadeirado na cor Carvalho. Medidas: frente 1,24x0,30m + lateral 0,49x0,30m.

5.8. Mesa em “L” – Recepção: 01 mesa executiva “L” em mdf com pintura em laca branca acetinada com tampo e base de 6cm, possui sapatas niveladoras, gaveteiro com corredeiras telescópicas e puxadores em alumínio escovado. Medidas: 1,50x0,70x1,50x0,50x0,75m Braço da mesa do lado esquerdo.

5.9. Mesa lateral – Recepção: 01 mesa lateral baixa com base em tudo de aço e tampo em mdf com acabamento em laca preta brilhante com diâmetro de 30cm

5.10. Mesa em “L” – Diretoria: 02 mesas em “L” executivas em mdf madeira Carvalho com tampo e saia em madeira com borda de 2mm, gaveteiro com o mesmo acabamento e sapatas niveladoras. Medidas: 1,78x0,70x1,78x0,70x0,75m

5.11. Mesa de Reunião – Sala de Reunião: 01 mesa de reunião com tampo em couro e madeira carvalho com espessura de 8cm com canaleta central, com base em mdf com pintura em laca brilhante na cor preta. Medidas (LxAxP): 1,20x0,78x3,00m

5.12. Poltronas – Recepção: 02 poltronas com braços e assentos em espuma revestido em tecido suede na cor cinza escura com pés de madeira com pintura na cor preta. Medidas (LxAxP): 68x79x78cm.

5.13. Cadeiras Executiva – Recepção/ Apoio: 03 cadeiras executiva com espaldar baixo com assento estofado, encosto telado, com regulagem de altura de assento, regulagem de inclinação e braço regulável, com base giratória cromada. Na cor preta.

5.14. Cadeiras Diretor – Diretoria: 02 cadeiras presidente com espaldar alto com assento estofado, encosto telado, com regulagem de assento, regulagem de inclinação e braço regulável, base giratória cromado. Na cor preta.

5.15. Cadeira fixa – Diretoria: 04 cadeiras fixas com assento estofado, encosto telado, base cromada. Na cor preta.

5.16. Cadeiras Executiva – Sala de Reunião: 10 cadeiras executiva com assento e encosto em espuma revestida em couro preto, braços cromados com apoio em poliuretano, mecanismo giratório cromado com regulagem mecânica do encosto e altura do assento por sistema relax.

5.17. Cortina Rolô – Diretoria: 06 cortinas rolô tela solar 10, na cor branca. Medidas: 1,20x2,40m
10.13 – Cortina Rolô – Sala de Reunião: 05 cortinas rolô blackout, na cor branca. Medidas: 1,20x2,40m

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA MONTAGEM

6.1. O prazo de entrega e instalação é de 25 (vinte e cinco dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.2. Para a realização da entrega do mobiliário, a empresa deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa Financeira, por meio dos telefones (11) 4435-3555, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta feira.

6.3. O mobiliário deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

6.4. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário.

6.5. O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal designado para tal finalidade, nos seguintes termos:

6.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

6.5.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

6.6. O mobiliário adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e terá como termo final, o recebimento definitivo do mobiliário.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Escritório do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, localizado no Setor Hoteleiro Norte - SHN – QUADRA 01 – Edifício Le' Quartier - SALAS 1425 E 1426, BLOCO A, Asa Norte – Brasília – DF.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento de 2017, sob o nº 04.122.0011.0013, elemento 3.3.90.39 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

ANEXO I.A
PROJETO BÁSICO
(documento anexo)



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
Consortio Intermunicipal Grande ABC
Diretoria Administrativa e Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I
SR. PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO III

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consortio Intermunicipal Grande ABC

Diretoria Administrativa e Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I

SR. PRESIDENTE,

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº _____, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 031/2017

CONVITE Nº. 002/2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA OS AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, LOCALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Convite nº: 002/2017	Data Abertura: 25/05/2017	Horário: 10 h: 00 min.
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:			
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____			
Dados da pessoa que assinará o Contrato:			
Nome:	Cargo:	RG nº:	CPF nº:

item	Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Armários – Copa: Armário alto: em mdf revestido na cor preto fosco com portas-de-abrir e puxadores em cava de alumínio na cor preta, prateleira interna com regulagem de altura e cabideiro para vassoura e rôdo. Armário baixo: em mdf revestido na cor preto fosco com portas-de-abrir, gavetão para lixeira, gaveteiro e puxadores em cava de alumínio na cor preta, prateleiras internas com regulagem de altura e divisórias para talheres na primeira gaveta. Armário suspenso: em mdf revestido na cor preto fosco com portas basculantes com pistão à gás e puxadores em cava de alumínio na cor preta, nicho com fundo para micro-ondas.	03		R\$	R\$
02	Armário – Recepção: Armário baixo: credenza executiva em mdf com pintura em laca branca acetinada com portas-de-abrir e prateleiras internas. Medidas (LxAxP): 1,80x0,75x0,50m.	01		R\$	R\$
03	Armário - Diretoria: Armário baixo: credenzas executiva em mdf amadeirado Carvalho com portas-de-abrir e prateleiras internas. Medidas (LxAxP): 1,80x0,75x0,50m.	02		R\$	R\$
04	Painel para TV – Recepção: painel com friso de 1cm, em mdf amadeirado na cor Carvalho. Medidas (LxAxP): 2,11x2,50x0,03m.	01		R\$	R\$
05	Painel para TV – Sala de Reunião: painel com friso de 1cm e prateleira, em mdf amadeirado na cor Carvalho. Medidas Painel (LxAxP): 1,70x2,50x0,03m Medidas Prateleira (LxAxP): 1,50x0,018x0,20m.	01		R\$	R\$
06	Tampo de Mesa – Apoio: tampo de mesa em mdf revestido na cor branco fosco com duas furações de 6cm de diâmetro para passagem de fiação. Fixado em parede de dry-wall com reforço com ferragem embutida.	01		R\$	R\$

07	Saia para Bancada – WCs: saia em “L” em mdf 18mm amadeirado na cor Carvalho. Medidas: frente 1,24x0,30m + lateral 0,49x0,30m.	02		R\$	R\$
08	Mesa em “L” – Recepção: mesa executiva “L” em mdf com pintura em laca branca acetinada com tampo e base de 6cm, possui sapatas niveladoras, gaveteiro com corredeiras telescópicas e puxadores em alumínio escovado. Medidas: 1,50x0,70x1,50x0,50x0,75m Braço da mesa do lado esquerdo.	01		R\$	R\$
09	Mesa lateral – Recepção: mesa lateral baixa com base em tudo de aço e tampo em mdf com acabamento em laca preta brilhante com diâmetro de 30cm.	01		R\$	R\$
10	Mesa em “L” – Diretoria: mesas em “L” executivas em mdf madeira Carvalho com tampo e saia em madeira com borda de 2mm, gaveteiro com o mesmo acabamento e sapatas niveladoras. Medidas: 1,78x0,70x1,78x0,70x0,75m.	02		R\$	R\$
11	Mesa de Reunião – Sala de Reunião: mesa de reunião com tampo em couro e madeira carvalho com espessura de 8cm com canaleta central, com base em mdf com pintura em laca brilhante na cor preta. Medidas (LxAxP): 1,20x0,78x3,00m.	01		R\$	R\$
12	Poltronas – Recepção: poltronas com braços e assentos em espuma revestido em tecido suede na cor cinza escura com pés de madeira com pintura na cor preta. Medidas (LxAxP): 68x79x78cm.	02		R\$	R\$
13	Cadeiras Executiva – Recepção/Apoio: cadeiras executiva com espaldar baixo com assento estofado, encosto telado, com regulagem de altura de assento, regulagem de inclinação e braço regulável, com base giratória cromada. Na cor preta.	03		R\$	R\$
14	Cadeiras Diretor – Diretoria: cadeiras presidente com espaldar alto com	02		R\$	R\$

	assento estofado, encosto telado, com regulagem de assento, regulagem de inclinação e braço regulável, base giratória cromado. Na cor preta.				
15	Cadeira fixa – Diretoria: cadeiras fixas com assento estofado, encosto telado, base cromada. Na cor preta.	04		R\$	R\$
16	Cadeiras Executiva – Sala de Reunião: cadeiras executiva com assento e encosto em espuma revestida em couro preto, braços cromados com apoio em poliuretano, mecanismo giratório cromado com regulagem mecânica do encosto e altura do assento por sistema relax.	10		R\$	R\$
17	Cortina Rolô – Diretoria: cortinas rolô tela solar 10, na cor branca. Medidas: 1,20x2,40m 10.13 – Cortina Rolô – Sala de Reunião: 05 cortinas rolô blackout, na cor branca. Medidas: 1,20x2,40m	06		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

Nos preços ofertados deverão estar inclusos: tributos, encargos, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo para os serviços.

Deverão ser observadas as condições constantes nos Anexos I e I-A.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas legais e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017.

Termo de Contrato que entre si celebram
o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
GRANDE ABC** e a empresa

_____,
que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MOBILIÁRIO PARA OS AMBIENTES DO
ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL GRANDE ABC,
LOCALIZADO EM BRASÍLIA**, decorrente
do Processo de Compras nº 031/2017 –
Convite nº 002/2017.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2017, na
sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compareceram as partes entre si,
justas e contratadas, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
GRANDE ABC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº
58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Cidade
de Santo André – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu
Presidente, , o Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **ORLANDO
MORANDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de
Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante
denominado, simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa
_____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição
Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula
de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado
na _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”,
as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o
presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e
outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA OS AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, LOCALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de execução é de 25 (vinte e cinco dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Escritório do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, localizado no Setor Hoteleiro Norte - SHN – QUADRA 01 – Edifício Le' Quartier - SALAS 1425 E 1426, BLOCO A, Asa Norte – Brasília – DF.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MONTAGEM

- 4.1. Os serviços de montagem deverão ser realizados conforme Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo I.A).
- 4.2. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.
- 4.3. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo o CONSÓRCIO qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco obrigando-se à restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
- 4.4. A Contratada compromete-se para fins de execução do objeto, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 4.5. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese,

eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E EXECUÇÃO DA MONTAGEM

5.1. O prazo de entrega e instalação é de 25 (vinte e cinco dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2. Para a realização da entrega do mobiliário, a empresa deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa Financeira, por meio dos telefones (11) 4435-3555, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta feira.

5.3. O mobiliário deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

5.4. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário.

5.5. O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal designado para tal finalidade, nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

5.5.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.6. O mobiliário adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.7. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Fornecer os materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e todos seus Anexos.

6.3. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.8. Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato.

6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato.

6.10. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

6.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.

6.13. Entregar o mobiliário nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

6.14. Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o mobiliário entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

6.15. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Contratante.

6.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

6.17. Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.

6.18. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

6.20. A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços de montagem, bem como para ser o interlocutor com a Fiscalização do Contrato.

6.21. Realizar a entrega do material, estritamente de acordo com as especificações, bem como no edital a que se vincula;

6.22. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada.

6.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.24. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.25. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00.

6.26. Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta.

6.27. Recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho, que serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

6.28. Os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização.

6.29. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção;

6.30. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

6.31. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – (EPIs) – requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;

6.32. Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os mobiliários, removendo embalagens, peças e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina do ambiente, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e terá como termo final, o recebimento definitivo do mobiliário.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.1. A garantia e assistência técnica dos materiais deverá ser no mínimo de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR E DOS RECURSOS

10.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme preços detalhados na planilha de preços da Contratada.

10.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento de 2017, sob o nº 04.122.0011.0013, elemento 3.3.90.39 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os eventos realizados no período, em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.

11.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Folha de Pagamento e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fiscais, sem prejuízo de demais documentos a serem exigidos pelo Consórcio.

11.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

11.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

11.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

11.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário e a Contratada deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

11.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.

12.3. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

12.4. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

12.6. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

12.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 12.8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 12.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2o e §3o da Lei 8.666/93.
- 12.9. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 12.10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas ___ a ___.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

- 14.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Santo André, ____ de _____ de 2017.

CIGABC

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

ANEXO VI

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: _____

Advogado(s): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*